



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR USHITARO KAMIA

JUSTIFICATIVA

PL 56/09

A ocupação urbana irregular é um dos principais fatores que ameaçam o patrimônio ambiental das grandes cidades, não sendo diferente em nosso Município. Em São Paulo talvez a situação seja mais grave, devido à relevância das áreas com cobertura vegetal que ainda resistem à ocupação predatória, mas cuja sobrevivência (e, em consequência, a de todos nós...) está em situação de grave risco.

É necessário ressaltar que a ocupação urbana irregular se dá tanto pela construção de comunidades ou favelas quanto pela edificação de residências para as classes média e alta, bem como pela realização de atividades econômicas predatórias.

A proteção do patrimônio ambiental é obrigação de todos e, em particular, do Poder Público que, conforme estabelece o art. 182 de nossa Lei Orgânica.

Ora, todos sabemos da dificuldade do Poder Público Municipal, em exercer sua autoridade diante das ilegalidades cometidas diante dos olhos de todos, particularmente quanto à ocupação urbana irregular.

A obtenção de informação qualificada é um dos requisitos essenciais para a adequada e consequente ação das autoridades públicas. No caso da ocupação urbana irregular, o seu controle e monitoramento contínuos mostram-se as formas mais eficazes de coligir os dados necessários, de forma a fundamentar a pronta fiscalização e intervenção do Poder Público, quando da constatação de ameaças ao patrimônio ambiental.

Realizada desta forma, a atuação das autoridades não permitirá a consolidação de ocupações irregulares, rompendo o círculo vicioso que vem se repetindo há décadas em nossa Cidade

Os benefícios da transformação em Lei das disposições contidas neste Projeto de Lei serão significativos, contribuindo para o equacionamento dessa grave ameaça ao nosso meio ambiente e à qualidade de vida de todos os cidadãos paulistanos, e deas comunidades de municípios vizinhos.

Estas são as razões pelas quais pedimos o apoio de todos os Vereadores a este importante Projeto de Lei.

USHITARO KAMIA
VEREADOR - DEMOCRATAS